Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N.º 314/2022 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência no Decreto n.º 4952, de 2 de julho de 2020 e nos Artigos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 18.776.295-2.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 3814/2014, referente à nomeação do Agente da Autoridade de Trânsito **EDUARDO DALLA VECCNIA SPERANDIO**, onde lê-se **EDUARDO DALLA VECCNIA SPERANDIO,** leia-se **EDUARDO DALLA VECCHIA SPERANDIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 28 de março de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral do DETRAN/PR

31048/2022

Casa Militar

CASA MILITAR
PORTARIA Nº 0014/2022

O Chefe da Casa Militar no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º, inciso III e o artigo 11 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, bem como o artigo 7º, incisos I, II, XXVII e XXVIII do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019;

Considerando a edição do Decreto nº 6.474/2020, de 14 de dezembro de 2020 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido na Lei Estadual nº 19.857, de 29 de maio de 2019, que institui o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Estadual;

Considerando as orientações contidas na Resolução CGE nº 13, de 03 de março de 2021;

Considerando as determinações constantes na Resolução nº 55, de 10 de novembro de 2021;

Considerando as alterações promovidas no Regulamento da Casa Militar pelo Decreto nº 10.483, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Cap. QOPM Arnaldo de Oliveira Junior, RG nº 7.003.203-1, como Agente de *Compliance* da Casa Militar da Governadoria e consequentemente Chefe do Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial.

Art. 2º Designar o Subten. QPM 1-0 Rogério Dolenga dos Santos, RG nº 6.461.451-7, como Agente de Controle Interno da Casa Militar da Governadoria.

Art. 3º Designar o Cb. QPM 1-0 Henrique Alexandre Pinheiro da Silva, RG nº 6.374.994-0, como Agente de Ouvidoria da Casa Militar da Governadoria.

Art. 4º Designar o Cb. QPM 1-0 Henrique Alexandre Pinheiro da Silva, RG nº 6.374.994-0, como Agente de Transparência da Casa Militar da Governadoria.

Art. 5º Designar o Ten.-Cel. QOPM Sergio Vieira Benicio, RG nº 4.618.579-0, como Controlador de Dados da Casa Militar da Governadoria.

Art. 6º Designar o Cap. QOPM Arnaldo de Oliveira Junior, RG nº 7.003.203-1, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Casa Militar da Governadoria, devendo receber reclamações e comunicação dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, além de cumprir as tarefas previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.709/2018 e no artigo 9º do Decreto nº 6.474/2020.

Art. 7º Ao Encarregado caberá a publicação no Portal de Transparência do Estado e no sítio eletrônico da Casa Militar das informações relativas ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, com os dados de: i) nome e cargo; ii) localização; iii) horário de atendimento; iv) telefone e e-mail específico para orientação e esclarecimento de dúvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a contar de 11 de março de 2022.

Art. 9º Revoga as Portarias nº 19/2019, 5/2021, 20/2021 e 6/2022.

Curitiba, PR, 31 de março de 2022.

TEN.-CEL. QOPM SERGIO VIEIRA BENICIO,
CHEFE DA CASA MILITAR.

31088/2022

Procuradoria Gera

DELIBERAÇÃO N.º 12/20

Protocolo: 18.697.886-2 – 08/22-CSPGE.
Interessada: Alemir da Silva Hau.
Assunto: Proposta de acordo – autos 0008

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURAD**
no uso de suas atribuições legais, em 114
dia 31 de março de 2022, **por unanimidade de votos**,

D E L I B E R O U

pelo **deferimento do pedido formulado**, para pagamento do débito em 36 (trinta e seis) parcelas, desde que cumpridas as diretrizes estipuladas nos termos do voto.

Curitiba, em 31 de março de 2022.

(assinatura digital)
Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

(assinatura digital)
Marco Antonio Lima Berberi
Conselheiro-Relator

31061/2022

DELIBERAÇÃO N.º 62/2021 – CSPGE

Protocolo: 16.322.303-1 – Ordem 09/20-CSPGE.
Interessado: Célio José Dias.
Assunto: Proposta de acordo – autos 0005544-54.2020.8.16.0031.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1118ª sessão ordinária virtual do dia 11 de fevereiro de 2021, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **não conhecimento do pedido,** tendo em vista a ausência de atribuição legal do Conselho Superior da PGE/PR para análise desta solicitação.

Curitiba, em 11 de fevereiro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Ana Cláudia Bento Graf
Conselheira-Relatora

DELIBERAÇÃO N.º 11/2022 – CSPGE

Protocolo: 18.745.055-1 – 11/22-CSPGE.
Interessada: Procuradora do Estado Daniela de Souza Gonçalves Kaminski.
Assunto: Pedido de destituição do cargo de Tesoureira Suplente do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1144ª sessão ordinária virtual do dia 31 de março de 2022, **por unanimidade de votos**,

D E L I B E R O U

pelo **deferimento da solicitação**, nos termos apresentados, com os agradecimentos deste CSPGE, pela forma brilhante como se conduziu a Procuradora do Estado Daniela de Souza Gonçalves Kaminski, sempre que chamada para o exercício do cargo de Tesoureiro do FEPGE, como é próprio de sua atuação profissional.

Curitiba, em 31 de março de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Jorge Haroldo Martins
Conselheiro-Relator

31083/2022

Resolução nº 068/2022-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Administrativa – PRA, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de
fundamento no artigo 5º, III, da Lei Com-
985, alterada pela Lei Complementar nº
gulamento da PGE, aprovado pelo Decreto

RESOLVE

do Estado lotados na Procuradoria
uem com a matéria objeto do protocolo nº
o Despacho n.º 329/2022-PGE, proferido

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 25924622
Documento emitido em 27/04/2022 14:04:21.
Diário Oficial Executivo
Nº 11150 | 04/04/2022 | PÁG. 6
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br